



LEI MUNICIPAL Nº314/98. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 002/98, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1.998.

LEI MUNICIPAL Nº 314/98 QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOSE ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias, em consonância com o parágrafo primeiro e segundo do artigo 161, e Inciso V do artigo 162 da Lei Municipal nº 100/91 e suas alterações através da Lei Municipal nº262/97.

Art. 2º - As contratações a que se refere o artigo primeiro desta Lei compreende:

CARGO

Nº DE VAGAS

- Agente Serviços Público.....: (04) quatro vagas
- Operador de Máquinas Pesada.....: (01) Uma vaga.

Art. 3º - As contratações autorizadas serão pelo prazo de até 12(doze) meses prazo este improrrogável, ficando os(as) contratados(as) vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado de Mato Grosso

Fone: (065) 732-1130

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações Próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT, 19
de Fevereiro de 1.998.*


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE
Prefeito Municipal